

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Nº 219/2019

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP 41.810-012, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **L.S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.895.031/0001-98, com sede na Rua Thuller, nº 145, Jardim Universo, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08740-470, representada, neste ato, por seu sócio, o Sr. **Leandro Sanches Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29923921-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 217.264.738-13, residente e domiciliado na Rua Professor Alice Thereza Cotrin, G. da Silva, nº 36, Vila Lavínia, CEP 08.737-105, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 17 de novembro de 2019, o Contrato de Fornecimento de Refeições nº 219/2019, que tem como objeto o fornecimento de refeições coletivas para atendimento as necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes/SP, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS VALORES

Resolvem as partes, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, reajustar em 12% o valor referente a alimentação objeto do Contrato de Fornecimento de Refeições nº 219/2019 do exposto na tabela da Cláusula Terceira, de acordo com a quantidade de refeições efetivamente entregues, mediante apresentação da medição, na qual será atestado por representante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Em função do reajuste ao Contrato nº 219/2019 e mediante anuência das partes, a fatura que havia sido contratada no valor estimado mensal de R\$ 38.233,60 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos) terá seu reajuste em 12% conforme o efetivo das refeições entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 01 de abril de 2020.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



L.S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF



Instituto Nacional de Amparo à
Pesquisa, Tecnologia e Inovação
na Gestão Pública

Mogi das Cruzes, 14 de setembro de 2020

DE: INTS – SAMU REGIONAL MOGI DAS CRUZES – CRESAMU
PARA: JURÍDICO – INTS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO – REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO: LS. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL Nº 219/2019
CNPJ: 16.895.031/0001-98

Vimos, por meio deste, solicitar o reajuste de valor referente a alimentação em 12% conforme solicitado pela empresa prestadora de serviços. Contrato celebrado entre LS. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL e INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE, o Contrato nº 219/2019 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições pontas para a unidade - SAMU REGIONAL MOGI DAS CRUZES.

INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

RAPHAEL NUNES ROCHA.

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edif. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.com.br

www.ints.com.br
Conheça mais sobre o INTS on-line
Página 1

Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

Reajuste

2 mensagens

leandro@cinrefeicoes.com.br <leandro@cinrefeicoes.com.br>

6 de abril de 2020 12:54

Para: Silvia Lima <silvialima@ints.org.br>

Cc: Andressa Angelone <andressa.angelone@ints.org.br>

Boa tarde.

Devido as constantes nos preços, carne 35% somente no último trimestre de 2019 e os reajustes nos itens básicos, vamos ter que repassar esses custo!

A dada base para o reajuste anual, conforme IPCA, seria a partir de 01 de Fevereiro 2020. Porém não solicitamos!

Também não repassamos os reajustes da carne! Mas infelizmente com essa pandemia da covid-19, os aumentos extrapolaram, não conseguimos mais segurar!

Sendo assim as refeições a partir de 01 de abril 2020, sofreram um reajuste de 12%.

Obs.: isso é somente um repasse!

Aumentos dos produtos desde o ultimo trimestre 2019

Carne – 35%

Feijão – 142 %

Leite e seus derivados 60%

Arroz – 30,2%

Hortifrúti – 19%

Produtos de Limpeza – 22%

Desde de já agradeço a compreensão!

Att.

Leandro Sanches Nogueira

011 2312-1013

011 94457-3813

www.cinrefeicoes.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL
CNPJ: 16.895.031/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:47 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **BE0F.C335.261A.7436**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 16.895.031/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20040020998-37

Data e hora da emissão 03/04/2020 16:07:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social do Contribuinte : L S NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL EPP

C.N.P.J. : 16.895.031/0001-98

Endereço : R THULLER 145 VILA SAGRADO CORACAO MOGI DAS CRUZES SP 08740 470

Atividade : FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Situação : ATIVO

TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. CERTIFICA que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : 08/04/2020 às 10:11:23 (Data e Hora de Brasília)

Código de Controle : 2020.004.987

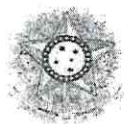
**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.895.031/0001-98**Razão Social:** L.S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL EPP**Endereço:** RUA THULLER 145 / JARDIM UNIVERSO / MOGI DAS CRUZES / SP /
08740-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2020 a 29/09/2020**Certificação Número:** 2020083103234643596013**Informação obtida em** 11/09/2020 09:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.895.031/0001-98
Certidão nº: 10842246/2020
Expedição: 14/05/2020, às 10:02:20
Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.895.031/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.